

Reunião de 19 de junho de 2024

----- Ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia dezanove de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. -----

----- Aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação do seguinte ponto: -----

### ORDEM DO DIA

#### **1 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA DE ACORDO DE FINANCIAMENTO, COMPLEMENTAR AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, CELEBRADO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016, ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES E O MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**----- 1 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA DE ACORDO DE FINANCIAMENTO, COMPLEMENTAR AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, CELEBRADO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016, ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES E O MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -----**

-----Foi presente uma proposta remetida pela CIM-TTM – Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, registada com a referência “2024, EXP, E, GE, 1195”, do teor seguinte: -----

-----“Proposta de deliberação -----

CONSIDERANDO QUE: -----

A) A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES é competente para a exploração do serviço público de transporte de passageiros desde logo nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, no que toca ao serviço público de transporte intermunicipal que se desenvolva integral ou maioritariamente na sua área geográfica e ao serviço público de transporte inter-regional cuja competência haja assumido na sequência de contrato celebrado com outras autoridades de transportes; -----

**Reunião de 19 de junho de 2024**

B) O MUNICÍPIO DE MOGADOURO delegou na COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES as suas competências enquanto autoridade de transportes do serviço público de passageiros municipal mediante a celebração, em 14 de dezembro de 2016, de contrato interadministrativo de delegação de competências; -----

C) O serviço público de transporte rodoviário de passageiros municipal relativo aos municípios associados da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES outorgantes dos referidos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências é realizado por operadores de serviço público cujo título de exploração consiste na “autorização para a manutenção do regime de exploração a título provisório” (“autorização provisória”) atribuída pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (doravante, «RJSPTP») e objeto de prorrogação nos termos da legislação aplicável; -----

D) O cumprimento pelos operadores das obrigações de serviço público constantes das referidas autorizações provisórias geram um défice de exploração, atestado pela análise económico-financeira realizada pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES constante dos Estudos Económico-financeiros que figuram como Anexo I, o que atribui ao operador o direito a uma compensação por obrigações de serviço público previstas no Contrato de Serviço Público a atribuir nos termos do RJSPTP e do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007; -----

E) O pagamento dessas “compensações pelo défice de exploração” aos operadores – cujo montante global ascende a Euros 2.271.929,25 € para o período que decorre entre 03.12.2023 e 31.05.2025, nos termos dos Estudos constantes do Anexo I à presente proposta - traduz-se numa despesa inerente ao exercício das competências delegadas de autoridade de transportes pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES; -----

F) A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES já preparou minuta dos acordos para atribuição das compensações a celebrar com os operadores de serviço público, conforme deliberação constante do Anexo II à presente proposta, a qual prevê que o acordo se extinguirá logo que o operador selecionado pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES no âmbito do procedimento pré-contratual cujo lançamento está iminente, para a celebração de contrato de aquisição de serviços de transporte público rodoviário; -----

G) O orçamento da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES é insuficiente para o exercício integral (e de modo económico financeiramente sustentável) das competências delegadas pelos Municípios ao abrigo dos referidos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e, concretamente, para o pagamento da totalidade das compensações a atribuir aos operadores pela realização das obrigações de serviço público que sobre estes impendem; -----

H) A transferência pelo Município para a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES das receitas provenientes do FSPTP, conforme previsto na cláusula 14.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, não se apresenta suficiente para, em conjunto com as transferências a realizar pelos demais municípios que delegaram a competência relativa ao serviço municipal na COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES, garantir a esta os recursos financeiros necessários para o exercício das competências delegadas; -----

I) Nos termos dos Estudos juntos como Anexo I, a repartição entre os municípios da responsabilidade pelo financiamento do exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES das competências de autoridade de transportes em causa deve ser realizada segundo o critério da produção quilométrica realizada no território de cada município, cabendo a este município o valor total de 564.415,92€, com IVA incluído, repartidos da seguinte forma: -----

- Ano de 2024 – 407.633,72€, com IVA incluído; -----

- Ano de 2025 – 156.782,20€, com IVA incluído. -----

**Reunião de 19 de junho de 2024**

J) A capacitação financeira da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES para o exercício das competências delegadas afigura-se, por um lado, imprescindível para a boa execução dos referidos contratos para atribuição de compensação por obrigações de serviço público a celebrar com os operadores e, por outro lado, juridicamente indispensável por força dos artigos 115.º e 122.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser concretizada através da celebração de um contrato interadministrativo – configurado, neste caso concreto, como complementar ao *Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências* celebrado que preveja os recursos financeiros necessários e suficientes ao exercício pela entidade intermunicipal das competências nela delegadas pelo Município; -----

K) Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), constituem recursos financeiros das entidades intermunicipais o produto das contribuições e transferências dos municípios que a integram, incluindo as decorrentes da delegação de competências, e nos termos das alíneas b) e c) do n.º 5 do artigo 39.º dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, são receitas da comunidade intermunicipal o produto das contribuições dos municípios associados e as transferências dos municípios, no caso de competências delegadas por estes; -----

L) Na deliberação constante do Anexo II à presente proposta, o Conselho Intermunicipal da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES deliberou aprovar minuta de Acordo relativo ao financiamento do exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES das competências nela delegadas pelo município, a celebrar entre aquela entidade intermunicipal e todos os municípios que nela delegaram as suas competências de autoridade de transporte, que figura como Anexo IV à presente proposta; -----

M) Tal acordo, que é assim complementar ao *Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências*, celebrado, em 14 de dezembro de 2016, entre a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes e o Município, prevê a comparticipação deste município no valor previsto no Considerando I), o qual deve ser transferido para aquela entidade intermunicipal nos termos ali previstos, articulados com os termos de pagamento previstos na minuta de acordo para a atribuição de compensações a celebrar entre a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES e os operadores; -----

N) A despesa em causa, bem como a repartição de encargos e compromissos plurianuais relativa ao financiamento do exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES das competências nela delegadas por este Município deve ser, nos termos da lei, autorizada e deliberada nos órgãos municipais competentes, prevendo-se a repartição dos encargos contratuais em causa entre os anos 2024 a 2025 com os seguintes valores: -----

- Ano de 2024 – 407.633,72€, com IVA incluído; -----

- Ano de 2025 – 156.782,20€, com IVA incluído. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mogadouro, nos termos e para os efeitos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere: -----

1. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a celebração de Acordo relativo ao financiamento do exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES das competências nela delegadas pelo município, nos termos da minuta constante do Anexo VI à presente proposta, acordo esse que é complementar ao *Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências*, celebrado, em 14 de dezembro de 2016 entre a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes e o Município de acordo com o critério de repartição descritos nos Estudos constantes do Anexo I à presente proposta; -----

2. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a despesa e compromissos plurianuais associados à celebração do acordo relativo ao

**Reunião de 19 de junho de 2024**

financiamento do exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES das competências nela delegadas pelo município enquanto autoridade de transportes, nos termos previstos na minuta do acordo que figura no Anexo IV à presente proposta, com a repartição de encargos e compromissos plurianuais nos anos económicos 2024 a 2025 prevista na proposta de repartição de encargos e compromissos plurianuais constante do Anexo III à presente proposta; -----

----- Analisada e explicada a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a Proposta de Acordo de Financiamento, Complementar ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, Celebrado em 14 de dezembro de 2016, entre a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-Os-Montes e o Município de Mogadouro: --

----- Mais foi deliberado submeter a presente proposta e os respetivos anexos, para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às nove horas e trinta e dois minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu, *Cláudia José Miguel Lopes* Chefe de Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, coadjuvada pela trabalhadora Carla Patrícia Pinto Branco, redigi e subscrevi:

*António Joaquim Pimentel*

---